LEI Nº 1.720 DE 20/12/1982

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

DR. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a Doar uma área de terras medindo 8.000,00 m2 (Oito Mil Metros Quadrados) ao Governo do Estado de Santa Catarina, parte de uma porção maior, - situado no lugar denominado "Piedade ou Paciência, neste Município, registrada no Cartório Imobiliário desta Comarca sob nº 14.715 as fls. 558 do Livro de Registro Geral nº 2 sob nº 1-9.051 de propriedade do Patrimônio Municipal; com as seguintes confrontações: Ao Norte, 90,00 metros lineares com a Estrada Municipal Canoinhas - Pedra Branca; Ao Sul, 61,00 metros lineares com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas; Ao Leste, 167,00 metros lineares ' com a Estrada Municipal Canoinhas-Salto d' Água Verde e ao Oeste , 105,00 metros lineares com terras de Carlos Grosskopf.

Parágrafo Único - O Imóvel referido neste artigo 1 1º é destinado a Construção de um Grupo Escolar Estadual.

Art. 2º - O Governo do Estado de Santa Catarina , terá o prazo de até 180 dias para cumprimento das finalidades específicas nesta Lei, sob pena de o imóvel e demais benfeitorias existentes retornar a Prefeitura Municipal, sem direito a quaisquer indenizações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 20 de dezembro de 1982.

BEL. JOSÉ BONIFÁCIO FURTADO
Coordenador Administrativo